



ESTADO DE PERNAMBUCO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CASA EPITÁCIO ALENCAR

Salgueiro - Pernambuco

- LEI Nº 937/87 -

EMENTA: Corrige as Pensoẽs e dá outras
Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais, etc.

Faço saber que a Câmara Municipal do Salgueiro, em Reunião Ordinária realizada aos 03.07.87, aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

GABINETE DO PREFEITO, 7/7/87

PAULO AFONSO VALENÇA SAMPAIO

- PREFEITO -

ART. 1º - Ficam corrigidas as Pensoões em 40% (Quarenta) por cento.

ART. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, contando-se-lhe os seus efeitos a partir de 1º de junho de 1987.

ART. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara, 03 de julho de 1987.

WASHINGTON DE SÁ SAMPAIO

- Presidente -

GILBERTO ALVES CONSERVA FILHO
- 1º Secretário -

VADEMAR ALVES GONDIM
- 2º Secretário -